



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



PORTARIA N.º 183/2021

DE 20 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a designação de servidores para compor a comissão de avaliação de acumulação de cargos públicos deste município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Constituir **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal, com a finalidade de assegurar o cumprimento do disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e artigos 204 e seguintes da Lei Municipal nº 09/1986.

**Art. 2º** A Comissão de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos, passará a ser composta pelos seguintes servidores:

I – **BERNARDINO RÉGO NETO**, Comissionado, Procurador Geral do Município, matrícula 1916;

II – **AUSHERLY RODRIGUES DOS SANTOS MOTA**, Efetivo, Professora, matrícula 388;

III - **RAPHAEL DE SOUSA GONÇALVES**, Efetivo, Agente Administrativo, matrícula nº 11.

**Parágrafo único.** A Comissão será presidida pelo servidor indicado no item I e, na sua ausência, pelo servidor indicado item II.

**Art.3º** - Compete à Comissão de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos, as seguintes atribuições:

Avenida Domingos Sertão, 1000 – São José – CEP: 65.870-000 - Pastos Bons – Maranhão  
Telefone: (0xx99) 3555-1245 – E-mail: prefeitura\_pastosbons@hotmail.com



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



- I. Apresentar relatórios contendo as acumulações identificadas pela Comissão;
- II. Emitir pareceres conclusivos em todos os casos de acumulação remunerada de cargos, funções, empregos ou proventos de inatividade originada de processos constituídos de declarações ou consultas do serviço público.
- III. Efetuar diligências e requerer informações a qualquer servidor ou órgão da administração pública.
- IV. Notificar o servidor com possível acúmulo de cargo para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da ciência da notificação, apresentar defesa escrita, juntando provas que desejar.
- V. Apreciar pedidos de reconsideração cujos processos versem sobre acumulação remunerada, inicialmente reconhecida como proibida, que lhe forem encaminhados;
- VI. Encaminhar à autoridade competente e ao Membro do Ministério Público, pedidos de instauração de processo administrativo disciplinar visando apuração e regularização de situação funcional caso o servidor não faça a opção no prazo estabelecido;
- VII. Fornecer informações, quando solicitada, sobre o andamento de processos de sua competência;
- VIII. Atender denúncias oriundas da Ouvidoria, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado-TCE ou formuladas pela própria Comissão; e
- IX. Executar outras ações e atividades concernentes à sua natureza ou que forem determinadas pela autoridade competente, desde que em consonância com as competências expressas neste normativo.

**Art.4º** - Os processos administrativos serão preparados pela comissão, após a emissão de um relatório individual onde deverão constar os dados do servidor e as possíveis acumulações de cargos.

**Art.5º** - Ao receber os processos administrativos a comissão deverá notificar o servidor para que seja apresentada defesa escrita, conforme art. 3º, IV e os órgãos envolvidos para tomarem ciência da abertura do procedimento.

**Art.6º** - A comissão poderá solicitar quantas informações complementares forem necessárias, antes do parecer final, emitindo despacho para tal ato.

Avenida Domingos Sertão, 1000 – São José – CEP: 65.870-000 - Pastos Bons – Maranhão  
Telefone: (0xx99) 3555-1245 – E-mail: prefeitura\_pastosbons@hotmail.com



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



**Art. 7º** - Após a juntada da defesa pelo servidor notificado e da juntada de informações necessárias à análise do caso, a comissão emitirá parecer acerca do julgamento do processo administrativo.

**Art. 8º** - Verificada a acumulação ilícita, o servidor deverá ser notificado, para no prazo descrito no art. 3º, IV, contados da ciência, apresentar opção do cargo público que exercerá, e sendo lícita o procedimento deverá ser arquivado.

**Art.9º** - Havendo omissão do servidor/empregado público quanto à opção, a comissão adotará procedimento nos termos do artigo 226 e seguintes da Lei Municipal 09/1986 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Pastos Bons-Ma), para sua apuração e regularização imediata.

**Art.10º** - A Comissão terá acesso a toda documentação necessária para desempenho de suas atividades, resguardada a confidencialidade na troca e acesso das informações adquiridas.

**Art.11º** - Os servidores/empregados envolvidos com possíveis acúmulos de cargos deverão ser notificados pessoalmente.

**Art.12º** - Após 03 (três) tentativas e não sendo possível a localização do servidor/empregado, o mesmo deverá ser notificado por carta registrada com AR ou por Edital com publicação no Diário Oficial do Município.

**Art.13º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão em resolução conjunta, mediante despacho.

**Art.14º** - A Comissão elaborará os modelos e formulário necessário á pratica dos diversos atos processuais e á padronização dos procedimentos.

**Art.15º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, estado do maranhão, aos vinte dias do mês de julho de 2021.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO  
Prefeito Municipal